



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2026 DG-SOB/SOBRAL-IFCE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SOBRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do Auxílio Formação, no período de 1 (um) ano civil, obedecendo às Resoluções CONSUP/IFCE nº 24 e nº 61 de 2023.

1.DO OBJETIVO

Selecionar projetos para os espaços de formação relacionados aos cursos técnicos e superiores existentes no IFCE *campus* Sobral e/ou projetos sociais e culturais, **que tenham como escopo o acompanhamento de estudantes com deficiência/necessidades educacionais específicas do *campus*.**

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução CONSUP nº 24/2023;

2.2 Observar as exigências deste Edital;

2.3 O/A proponente deverá ser **servidor/a efetivo/a em exercício** no IFCE *campus* Sobral;

2.3.1 O técnico-administrativo que submeter projeto(s) deverá ter experiência ou formação acadêmica na área temática vinculada ao projeto;

2.4 O/A proponente poderá submeter até 02 projetos;

2.5 É vedada a submissão de projetos por docentes/técnicos-administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o Auxílio Formação;

2.6 O/A proponente deverá ser o/a coordenador/a das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo/a discente participante do Auxílio Formação;

2.7 O/A proponente não deverá estar afastado formalmente;

2.8 O/A proponente deve designar um/a SUBSTITUTO/A no ato da inscrição do(s) projeto(s), definido no ANEXO I, no caso deste ficar **impedido** de exercer suas funções, durante o período de vigência do(s) projeto(s), previstas no item 2.7 deste Edital;

2.9 Os casos de impedimento, previsto no item 2.9, são definidos da seguinte forma: afastamento por motivo de saúde, afastamento para realização de pós-graduação, remoção, entre outros.

2.10 No caso da necessidade do/a SUBSTITUTO/A assumir as atividades do(s) projeto(s), o/a proponente deverá informar ao Serviço Social por meio do **Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para a unidade: CAE-SOB,**

devidamente justificado.

2.11 Caso o/a estudante solicite desligamento do projeto antes do seu prazo de vigência ou deixe de comparecer sem a devida justificativa, o(a) Proponente deverá informar imediatamente ao Serviço Social por e-mail (ssocial.sobral@ifce.edu.br) para evitar pagamentos indevidos.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área de formação a qual se vincula;

3.2 A temática dos projetos deve estar relacionada ao acompanhamento de discentes com deficiência/necessidades educacionais específicas do *campus*;

3.3 Deve estar explícito no projeto o cumprimento de carga horária de 12 horas semanais para os/as estudantes, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares;

3.4 Deve estar explícito na ficha de inscrição (**ANEXO I**) os critérios específicos para compor o perfil do/a estudante tais como: curso(s) ao qual o projeto está vinculado, disciplina(s) específica(s) que subsidiarão o desenvolvimento das atividades, experiências anteriores, dentre outros;

3.5 Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;

3.6 Apresentar os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos/as estudantes;

3.7 O/A coordenador/a responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Compromisso (**ANEXO III**) assinado, de forma manuscrita ou assinatura digital pelo GOV, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;

3.8 Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no **ANEXO II** deste edital.

4. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos/as coordenadores/as e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

4.1 O/A estudante, sob a supervisão do/a coordenador/a do projeto, deve elaborar relatórios de atividades mensais desenvolvidas e fazer o registro de frequência mensal;

4.2 O/A estudante e coordenador/a do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;

4.3 O/A coordenador/a deve observar o recesso escolar do/a estudante, conforme calendário acadêmico do *campus*, não sendo obrigatório que o/a estudante desenvolva as atividades vinculadas ao projeto selecionado nesse período.

5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de **12 de junho (a partir das 00h01min) à 19 de junho de 2026 (até às 23h59min)**, observando as seguintes condições:

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a proponente, mediante processo administrativo no **Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do tipo "Assistência Estudantil: inscrição, seleção, admissão e renovação"**;

5.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não serão computadas pela Comissão de seleção dos projetos. Assim, para todos os efeitos, o projeto não será considerado inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a proponente deverá **FINALIZAR** a inscrição até às 23h59min do dia **19 de junho de 2026**;

5.3 A Inscrição deve ser encaminhada para a unidade **CAE-SOB**, até às 23h59min do dia **19 de junho de 2026**, através da apresentação **obrigatória** do **formulário de inscrição, do projeto e do termo de compromisso**, de acordo com os **ANEXOS I, II e III** deste edital;

5.4 Os anexos **I** e **III** devem conter a data atualizada, a assinatura manuscrita ou assinatura digital pelo GOV, sem rasuras, do/a proponente;

5.5 Os projetos submetidos **N Ã O** devem conter a identificação do/a proponente;

5.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, nas formas da Lei;

5.7 Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

6.DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 As propostas serão analisadas pela comissão de seleção dos projetos, prevista no Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE (aprovado pela Resolução CONSUP nº 24/2023) para este fim;

6.2 A comissão de seleção dos projetos foi constituída por meio da **Portaria Nº 4131/DG-SOB/SOBRAL, de 03 de junho de 2026**.

6.3 O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do Auxílio Formação, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do <i>campus</i>	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com ensino, pesquisa e extensão	25
	TOTAL	100

6.4 A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item;

6.5 Será desclassificado o projeto com pontuação igual ou inferior a 60 pontos;

6.6 A composição da nota final de cada projeto será a média das notas emitidas por cada avaliador/a, definido por meio de Portaria;

6.7 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

1. maior pontuação no item 2 do quadro 1;
2. maior pontuação no item 1 do quadro 1;
3. maior pontuação no item 3 do quadro 1;
4. maior pontuação no item 4 do quadro 1.

6.8 Os projetos que atendem as exigências deste edital, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão;

6.9 O atendimento dos projetos em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* Sobral até **30 de junho de 2027**.

7.DAS VAGAS, VALORES E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina inicialmente ao preenchimento de **CADASTRO RESERVA**;

7.2 O valor do Auxílio Formação será de R\$ 460,66, a ser pago para o/a estudante selecionado durante o período de 6 (seis) meses ou 12 (doze) meses, a depender do período de execução do projeto classificado;

7.3 Após a seleção dos projetos, a lotação dos/as estudantes selecionados/as (em edital específico do Auxílio Formação) será definido entre a comissão de seleção e os/as responsáveis pelos projetos classificados;

7.4 Na ocasião em que houver disponibilidade orçamentária, poderá ocorrer chamada de projetos, desde que estes estejam na lista de espera deste edital.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado parcial será divulgado no dia **26 de junho de 2026**;

8.2 Caberá ao/a proponente acompanhar os resultados do processo de seleção, que serão divulgados por meio das linhas de transmissão de e-mail do campus.

8.3 O resultado final estará disponível no dia **01 de julho de 2026**.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberão **recursos contra os termos deste Edital**, por meio de requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverão ser encaminhados para a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE - SOB). É obrigatória a identificação do(a) proponente, contendo o número de matrícula SIAPE e o nome completo, e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.2 O **recurso contra resultado da seleção** será interposto por meio de requerimento no SEI e encaminhado para a unidade **CAE-SOB**, no dia **29 de junho de 2026**, e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em 30 de junho de 2026, conforme previsto no cronograma. É obrigatória, na interposição de recurso, a identificação do/a proponente, contendo o número de matrícula SIAPE e o nome completo, e as razões que fundamentam o referido recurso.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	09/06/2026
Impugnação do Edital	10/06/2024
Análise dos pedidos de impugnação do Edital	11/06/2026
Submissão de projetos	12/06/2026 - 19/06/2026
Análise dos projetos	22/06/2026 - 25/06/2026
Divulgação do resultado parcial	26/06/2026
Interposição de recurso	29/06/2026
Análise de interposição de recurso	30/06/2026
Divulgação do resultado final	01/07/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de seleção dos projetos e Diretoria de Assuntos Estudantis/Reitoria - DAE do IFCE;

11.2 Professores, técnicos-administrativos e estudantes que participarem do Auxílio Formação receberão declaração pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo *campus*;

11.3 O valor recebido pelo/a estudante deverá ser utilizado para subsidiar suas despesas pessoais e acadêmicas, estando vedada a utilização do auxílio formação para custear as despesas com recursos físicos do projeto;

11.4 Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao Auxílio Formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do/a servidor/a responsável pelo projeto/laboratório.

Sobral, 09 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
Wilton Bezerra de Fraga
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 09/06/2026, às 10:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8867227** e o código CRC **9182A55C**.
